

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

社會文化司司長辦公室

## 第 160/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第123/2009號行政命令第一款及經第34/2011號行政法規修改的第81/99/M號法令第五十二條第一款b)項的規定，作出本批示。

一、核准載於批示的《使用衛生局轄下場地及設備收費表》，該附件為本批示的組成部分。

二、使用上款所指場地及設備之收費，其部分或全部豁免條件由衛生局訂定。

三、按上指收費表而徵收的所有收益將撥作衛生局本身的收入。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年九月一日

社會文化司司長 張裕

## 附件

## 使用衛生局轄下場地及設備收費表

場地		使用每小時收費 (澳門幣)	空調每小時收費 (夜間19:00-24:00 或假期) (澳門幣)
衛生局 行政樓	大禮堂	\$300	\$100
	博物館	\$100	\$50
預防及控制吸煙辦公室 多功能會議室		\$150	\$50

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 160/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 34/2011, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovada a Tabela de Preços de Utilização das Instalações e Equipamentos dos Serviços de Saúde, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2. As condições de isenção, parcial ou total, do pagamento dos preços resultantes da utilização das instalações e equipamentos referidos no número anterior são definidas pelos Serviços de Saúde.

3. Todas as receitas cobradas com base na referida Tabela são receitas próprias dos Serviços de Saúde.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Setembro de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

## ANEXO

Tabela de Preços de Utilização das Instalações e Equipamentos  
dos Serviços de Saúde

Instalações	Por hora de utilização (MOP)	Por hora de utilização do ar-condicionado (nocturna das 19:00 às 24:00 ou dias feriados) (MOP)	
Edifício de Administração dos S. S.	Auditório	\$ 300	\$ 100
	Museu	\$ 100	\$ 50
Sala Polivalente do Gabinete para a Prevenção e Controlo do Tabagismo		\$ 150	\$ 50

場地		使用每小時收費 (澳門幣)	空調每小時收費 (夜間19:00-24:00 或假期) (澳門幣)
黑沙灣 衛生中心	大型會議室	\$300	\$100
	衛生教育展覽室4	\$100	\$50
	衛生教育展覽室5	\$100	\$50

Instalações		Por hora de utilização (MOP)	Por hora de utilização do ar-condicionado (nocturna das 19:00 às 24:00 ou dias feriados) (MOP)
Centro de Saúde Areia Preta	Sala de Conferências	\$ 300	\$ 100
	Sala de Exposições 4	\$ 100	\$ 50
	Sala de Exposições 5	\$ 100	\$ 50

註：

1. 如需一位技術人員操作器材，上述價格每小時加收澳門幣180元。
2. 場地、空調或技術人員使用時間不足1小時，但超過15分鐘，均按1小時計算。

Observações:

1. No caso de ser necessário um técnico para operar os equipamentos, o preço acima referido é acrescido de MOP 180,00/hora.
2. Quando o tempo de utilização das instalações, ar-condicionado ou técnico for inferior a 1 hora, mas exceder 15 minutos, é calculado como 1 hora.

### 第168/2014號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項及第二款、經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款，連同第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》第四十八條第二款的規定，作出本批示。

一、確認載於本批示附件並作為本批示組成部分的“卓越表現教師”榮譽的頒授細則。

二、本批示自二零一四/二零一五學校年度起生效。

二零一四年九月一日

社會文化司司長 張裕

### “卓越表現教師”榮譽的頒授細則

#### 第一章 一般規定

##### 第一條 標的

本細則訂定向澳門特別行政區非高等教育本地學制私立學校（以下簡稱“私立學校”）教師頒授“卓越表現教師”榮譽的程序。

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 168/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011 e do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologadas as regras para a atribuição da menção de «Professor Distinto», anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor a partir do ano escolar de 2014/2015.

1 de Setembro de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

### Regras para a atribuição da menção de «Professor Distinto»

#### CAPÍTULO I Disposições gerais

##### Artigo 1.º Objecto

As presentes regras definem o processo de atribuição da menção de «Professor Distinto» aos docentes das escolas particulares do regime escolar local do ensino não superior da RAEM, adiante designadas por Escolas Particulares.